PROCESSO Nº 3572/2022-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0038/2022-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA,** representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, e a **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,** CNPJ nº 43.618.530/0001-00, localizada no Município de Água Doce do Maranhão – MA, doravante denominada **SERVENTIA,** neste ato representada pela Serventuária Interina, **JOSINETE MENDES ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 040.585.993-75, portadora da Carteira de Identidade RG nº 035629272008-4, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo nº **3572/2022-TJMA**, com fundamento no art. 116 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização de equipamentos de informática pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Água Doce do Maranhão visando colaborar com a prestação de serviço extrajudicial aos usuários.

1.2. Os equipamentos de informática a serem disponibilizados são: 01 Computador marca Positivo, modelo D480, com configuração: Processador core i5, 8 Gb de Memória RAM e HD 500 GB, acompanhado de monitor, teclado e mouse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. **Compete ao TJMA**:

I – Disponibilizar os equipamentos de informática à Serventia Extrajudicial de Água Doce do Maranhão, em perfeitas condições de uso.

2.2. **Compete** à **SERVENTIA**

I – Retirar os equipamentos disponibilizados e utilizá-los exclusivamente na Serventia.

a) Os equipamentos deverão ser retirados no seguinte endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257, bairro Apeadouro, CEP: 65036-710, São Luís (MA), no horário das 08:00 às 17:00.

II – Responsabilizar-se pelos equipamentos e por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, a partir do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os parceiros, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando a aperfeiçoar a parceria.

Parágrafo único. É vedada a alteração que implique descaracterização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização estão designados na Portaria anexa a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se a este Termo de Cooperação Técnica o disposto no art. 116 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís(MA) para serem dirimidas as controvérsias que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento dos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.10.10 17:17:18 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JOSINETE MENDES ANDRADE DA SILVA:04058599375
Assinado de forma digital por JOSINETE MENDES ANDRADE DA SILVA:04058599375
Dados: 2022.10.05 09:31:24 -03'00'

JOSINETE MENDES ANDRADE DA SILVA

Serventuária Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Água Doce do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]